

Lido na Sessão do dia 22/8/01  
Secretário

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Corumbá  
Secretaria de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL

II 5 AGO 2001

PROTÓCOLO N° 418/01

*RMK*

**LEI COMPLEMENTAR N° 049/01**

*"Institui o Parque Ecológico e Turístico Municipal CACIMBA DA SAÚDE e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM EXERCÍCIO,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica criado o Parque Ecológico e Turístico Municipal Cacimba da Saúde com os seguintes objetivos:

- I - revitalização e urbanização da região para usufruto da comunidade corumbaense e dos visitantes turísticos;
- II - resgate do passado histórico, cultural e paisagístico;
- III - restauração do entorno da nascente Cacimba da Saúde transformando-a num conjunto aquático de turismo, desporto e lazer;
- IV - incorporação formal do conjunto, após implantação do Projeto Arquitetônico e Paisagístico, por suas características de área especial de interesse turístico e sítio ecológico de relevância cultura em Unidade de Conservação.

**ARTIGO 2º.** O Parque Ecológico e Turístico Municipal Cacimba da Saúde terá as seguintes confrontações:

- I - Ao Norte com o Canal do Tamengo;
- II - Ao Sul com área urbana do Bairro Cervejaria e Barranco do Bairro Generoso;
- III - Ao Leste com o pontilhão de captação de água da Sanesul;
- IV - Ao Oeste com o barranco da Rua Marechal Floriano Peixoto.

**Parágrafo Único** - O Parque Ecológico Municipal Cacimba da Saúde, dentro destas confrontações perfazera área total de 209.300 M<sup>2</sup> (duzentos e nove mil e trezentos metros quadrados).

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Corumbá**  
**Secretaria de Governo**

**ARTIGO 3º.**

Fica a Prefeitura Municipal de Corumbá através das Secretarias Municipal de Infra-Estrutura e Municipal de Meio Ambiente e Turismo autorizadas a promover junto ao Ministério do Meio Ambiente e Recursos Renováveis e demais entidades governamentais federais, todas as adaptações ou modificações no projeto administrativo, arquitetônico e paisagístico que se fizerem necessárias, para enquadramento diante da Legislação pertinente, objetivando a incorporação do Parque Ecológico e Turístico Municipal "Cacimba da Saúde" como Unidade de Conservação e cumprimento desta Lei.

]

**ARTIGO 4º.**

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**EM 08 DE AGOSTO DE 2001.**

  
**LAMARTINE DE FIGUEIREDO COSTA**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CORUMBÁ**

**08/08/2001**

**PROTOCOLO N° 418/01**  
**RK**